LEI 5.163, DE 22 DE JUNHO DE 2005

DECLARA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA, GLEBA QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada como área de expansão urbana, a gleba de terras pertencente a Fazenda Frutal, constante da matricula imobiliária n.º 31.458, do Cartório de Registro de Imóveis de Frutal/MG, com área de 17.675 m², com o seguinte perimetro: inicia-se em um marco cravado junto as divisas de terras de Adalberto José de Queiroz e Donizete Antonio de Andrade, deste vértice a linha perimétrica segue confrontando com este, com o rumo 37º48' SE por uma distância de 150,00 metros, até outro vértice, neste ponto deixa as confrontações de Donizete Antonio de Andrade e passa a confrontar com Valdete Furtado de Mendonça com rumo 35º46' NE por uma distância de 114,81 metros, até outro vértice, daí a linha perimétrica segue confrontando com Fundação Maçônica de Educação e Cultura (FUNDAMEC), com rumo 54º34' SE por uma distância de 150,00 metros até outro vértice, daí a linha perimétrica segue confrontando com Adalberto José de Queiroz, com rumo 35º46' SW por uma distância de 120,90 metros, até o vértice inicial, fechando esta descrição.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução esta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 22 de junho de 2005

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal